

# **I ENCONTRO INTERNACIONAL EM DIREITO E INOVAÇÃO**

**TUTELA COLETIVA, NOVAS TECNOLOGIAS E A  
ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

---

T966

Tutela coletiva, novas tecnologias e a atuação do ministério público [Recurso eletrônico online] organização I Encontro Internacional em Direito e Inovação: Universidade Católica de Pernambuco – Recife/PE;

Coordenadores: Flávia Valéria Nava Silva e Marcelo Fonseca Santos – Recife: Universidade Católica de Pernambuco, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-424-1

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Sustentabilidade, Consensualidade, Governança Digital e Inteligência Artificial.

1. Consensualidade. 2. Governança Digital. 3. Inteligência Artificial. I. Encontro Internacional em Direito e Inovação (1:2025 : Recife, PE).

CDU: 34

---

# **I ENCONTRO INTERNACIONAL EM DIREITO E INOVAÇÃO**

## **TUTELA COLETIVA, NOVAS TECNOLOGIAS E A ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

---

### **Apresentação**

É com imensa satisfação que apresentamos à comunidade acadêmica os frutos colhidos durante o I Encontro Internacional em Direito e Inovação (I EIDI), realizado de 4 a 7 de novembro de 2025.

As páginas que se seguem reúnem as pesquisas que foram aprovadas e apresentadas nos Grupos de Trabalho (GTs) deste evento, que já nasce como um marco para os estudos na intersecção entre o Direito e as novas tecnologias.

O I EIDI nasceu do anseio de criar um fórum qualificado para debater os desafios contemporâneos, sob a égide dos temas da Sustentabilidade, Consensualidade, Governança Digital e Inteligência Artificial.

Promovido pelo Programa de Pós-graduação em Direito e Inovação (PPGDI) da Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP), com fomento do Programa de Apoio a Eventos no País (PAEP-20253520241P) e apoio do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), da Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco - TJPE / ESMAPE, da Placa Mãe.org, da Escola Superior Dom Helder Câmara (MG), do Mestrado Acadêmico em Direito do CESMAC (AL), do Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito de Franca – São Paulo (SP), do Programa de Pós-Graduação em Direito do Centro Universitário 7 de Setembro (UNI7) – Fortaleza (CE), do Programa de Pós-Graduação em Direitos Fundamentais – PPGDF/UNAMA (PA), do Programa de Pós-Graduação em Gestão do Desenvolvimento Local Sustentável (UPE/PE) e do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Santa Cecília (Unisanta) - Mestrado em Direito da Saúde, o evento buscou fomentar um diálogo transdisciplinar e global, conectando pesquisadores em torno de soluções inovadoras para as complexas demandas do século XXI.

A resposta da comunidade acadêmica ao nosso chamado foi, em si, um testemunho da pertinência e da urgência de nossa proposta. Recebemos um volume extraordinário de 148 submissões de resumos expandidos, um número que superou todas as nossas expectativas para uma primeira edição. Após um rigoroso processo de avaliação por pares duplo-cego, que garantiu a impessoalidade e a excelência do processo, 130 trabalhos foram aprovados para apresentação em nossos onze Grupos de Trabalho.

A abrangência do encontro manifestou-se na diversidade de origens, com a valiosa participação de pesquisadores de todas as regiões do Brasil e de colegas da Argentina, Colômbia e Itália, consolidando o caráter internacional de nossos debates.

Este e-book representa, portanto, um recorte desta rica produção intelectual. Cada resumo expandido aqui presente reflete o engajamento, a profundidade e o espírito inovador que permearam as discussões em seu respectivo Grupo de Trabalho. São contribuições que não apenas diagnosticam os desafios atuais, mas que, sobretudo, apontam para novos caminhos, novas interpretações e novas soluções.

Nossa gratidão estende-se a todos que tornaram este projeto possível: aos autores, pela excelência de suas pesquisas; aos coordenadores dos Grupos de Trabalho, pela maestria na condução dos debates; ao Comitê Científico e aos pareceristas, pelo trabalho criterioso e dedicado de avaliação imparcial; e, de forma especial, ao Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), cuja parceria foi fundamental para viabilizar este legado editorial.

Que a leitura destas páginas inspire novas reflexões, fomente novas pesquisas e contribua para o avanço contínuo do Direito em uma sociedade em constante transformação. Este é apenas o marco inicial de uma jornada que esperamos continuar a trilhar junto a todos vocês.

Livia Dias Barros

Coordenadora da Comissão Organizadora

Coordenadora do PPGDI/UNICAP

Vinicius de Negreiros Calado

Coordenador do Comitê Científico

Professor Fundador do PPGDI/UNICAP

## LITERACIA DIGITAL PARA A PESSOA IDOSA: PROJETO @ 60+

### DIGITAL LITERACY FOR THE ELDERLY: PROJECT @ 60+

Flavia Valeria Nava Silva <sup>1</sup>

Clara Lima Gomes <sup>2</sup>

#### Resumo

O estudo fundamenta-se em revisão de literatura e em pesquisa descritiva, por meio de observação sistemática, buscando analisar a possibilidade de intervenção do Ministério Público para promoção da literacia digital da pessoa idosa, tomando-se por base a construção e execução do Projeto @ 60+, como instrumento apto a enfrentar os desafios e proporcionar avanços para promoção da cidadania digital da pessoa idosa. Aborda-se o conceito de cidadania digital e o princípio jurídico da dignidade da pessoa humana, uma vez que esta dignidade também precisa ser concretizada no mundo digital, por meio da capacitação dos usuários de sistemas, aplicativos e plataformas digitais para otimização do uso e prevenção de desafios como os golpes cibernéticos. Com a adequada literacia digital, a pessoa idosa deixa de ser alvo de crimes digitais e pode usufruir dos benefícios trazidos pela tecnologia, entre as quais relações sociais, frequência a cursos de capacitação, além do acesso a plataformas de serviços públicos. O estudo evidencia como a conjugação de esforços entre o poder executivo e o Ministério Público pode ser um instrumento para o fomento de cidadania digital da pessoa idosa. Conclui-se que a atuação do Ministério Público pode e dever ser um ponto de incentivo para a conscientização da sociedade desse momento de intensa transformação digital, adotando estratégias para o processo de construção da cidadania digital, por meio da adequada capacitação, o que torna salutar e efetivo o fomento de práticas ativas de intervenção na sociedade para a promoção da cidadania digital.

**Palavras-chave:** Literacia digital, Pessoa idosa, Cidadania digital, Ministério público

#### Abstract/Resumen/Résumé

This study is grounded in a literature review and descriptive research supported by systematic observation. It analyzes the potential role of the Public Prosecutor's Office in promoting digital literacy among older adults, using the 60+ Project as a reference framework. The project is conceived as an instrument to address challenges and foster progress in advancing digital citizenship for the elderly population. The discussion integrates the concepts of digital citizenship and the legal principle of human dignity, emphasizing the need to realize such

---

<sup>1</sup> Mestra pela University of Nicosia. Pós-graduada em Direitos Difusos, Coletivos e Gestão Fiscal pela ESMP /MPMA e em Neurociencia, Psicologia Positiva pela PUC/PR. Promotora de Justiça/MPMA

<sup>2</sup> Bacharela em Direito pela Universidade Federal do Maranhão (UFMA). Pós-graduanda em Criminologia, em Direito Penal e Processual Penal e em Direito de Família pela Faculdade Famart. Assessora Jurídica no MPMA

dignity in the digital sphere through user training. Adequate digital literacy enables older adults to optimize their use of digital tools, prevent cyber fraud, and benefit from technological opportunities—such as social interaction, access to training, and public digital services. The findings highlight that coordinated efforts between the Executive Branch and the Public Prosecutor’s Office can strengthen the promotion of digital citizenship for older adults. It concludes that the proactive engagement of the Public Prosecutor’s Office is essential to raising public awareness in this era of profound digital transformation, advancing inclusive strategies for digital empowerment and active social participation.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Digital literacy, Elderly person, Digital citizenship, Public prosecutor’s office (ministério público)

## **1.Introdução**

O presente estudo objetiva apresentar o Projeto @ 60+ criado e executado pela 3ª Promotoria de São José de Ribamar como forma de atuação na defesa da pessoa idosa, capacitando-a para a atuação digital, e assim, desenvolver de forma efetiva sua cidadania digital, em uma sociedade cada vez mais impactada pela transformação digital em ritmo acelerado fruto da interação das tecnologias emergentes.

Por meio de pesquisa descritiva do Projeto @ 60 + e revisão de literatura do tema, este resumo apresenta alguns impactos já sentidos pela pessoa idosa, bem como delinea a forma de execução dessa intervenção e atuação do Ministério Público.

Nesse cenário de transformação digital intensa, grupos com maior vulnerabilidade, como a pessoa idosa, pode ser mais facilmente vitimadas por golpes digitais, além das dificuldades de interação com plataformas digitais de serviços públicos, como o GOV.BR, restringindo o pleno exercício da cidadania digital, além de ferir o princípio da dignidade humana, agora sob a ótica digital, que pressupõe o respeito e garantia dos direitos digitais da pessoa idosa.

Assim, o Ministério Público como órgão constitucionalmente encarregado da defesa coletiva e do regime democrático de direito, deve estabelecer estratégias para a inclusão digital e assim garantir o efetivo cumprimento constitucional de que lhe é incumbido.

## **2.Transformação Digital: benefícios e desafios para a pessoa idosa**

A transformação digital pela qual passa a sociedade, possibilita a interação social no meio informático, mas exige a adequada literacia digital, para o efetivo exercício da cidadania digital, em especial dos grupos mais vulneráveis, como a pessoa idosa. Entre os benefícios e desafios dessa nova realidade de interação digital, que modificam as relações familiares, profissionais, e até as relações comerciais, é preciso atenção especial com os impactos que já se fazem sentir em todos os segmentos sociais, principalmente os de maior vulnerabilidade como crianças e adolescentes e a pessoa idosa.

As dificuldades de interação com o mundo digital, não devem ser olvidadas, especialmente para aqueles grupos mais sensíveis e vulneráveis, exigindo ação efetiva dos órgãos públicos para promoção da literacia digital e, com conhecimentos de cibersegurança específicos, evitar a incidência de engenharia social que faz vitimar muitas pessoas em golpes cibernéticos especialmente os segmentos mais vulneráveis. Essa nova realidade que impacta todos os

segmentos sociais, exige um olhar atento especialmente das instituições voltadas à defesa da tutela coletiva como o Ministério Público. Some-se a esse ponto, a migração dos serviços públicos para plataformas digitais, como o gov.br, cuja ausência de literacia digital específica, pode diminuir a autonomia da pessoa idosa não capacitada digitalmente, impactando diretamente na sua qualidade de vida.

O público 60+, considerado pessoa idosa, em razão do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) precisa ter garantida a independência e autonomia de vontade, necessitando para tanto, de inclusão digital, especialmente quando os dados demográficos trazidos pelo IBGE, apontam que “a expectativa de vida em 2023, chega a 76,4 anos” (IBGE, 2025).

Com o aumento da expectativa de vida humana, necessário o fomento de novas habilidades, em especial para aqueles que já estão se aproximando da faixa etária dos 60 anos ou já são considerados pessoa idosa, e precisam conviver por vezes com cinco gerações numa mesma empresa ou instituição, sendo necessário, além das competências digitais, as necessárias habilidades socioemocionais, para permanecer em atividade no mercado de trabalho.

Por um lado, os dispositivos eletrônicos permitem a interação social com familiares, estudos e novas formas de trabalho, como o caso da sra. Maria de Lourdes, de 71 anos, conhecida como “Vovó Gamer” no TikTok, que se tornou um ícone, num nicho predominante de uma faixa etária mais baixa, como revela a reportagem do UOL “Solta poder nele!': Vovó gamer larga receitas e faz sucesso no TikTok aos 71 anos”, tendo sido indicada como *streamer* do ano em 2023.

Já em outra via, os crimes cibernéticos têm mirado a população mais idosa, justamente pelas possibilidades de aplicação de engenharia social, em decorrência da falta de literacia digital em muitos casos, sendo frequentes as notícias de “romance scam”, cujas vítimas são pessoas idosas. A rede CNN noticiou o caso de uma pessoa idosa de 69 anos, emocionalmente envolvida “além de realizar os dois empréstimos que somam mais de R\$150 mil, queria vender a própria casa para mandar os valores solicitados pelo golpista. O imóvel é avaliado em R\$ 500 mil” (CNN, 2025). Nesse caso, a vítima acredita estar em um relacionamento com o bilionário Elon Musk. Pontua-se a necessidade urgente de literacia digital em ações específicas para evitar o aprofundamento do estado de vulnerabilidade desse segmento.

### **3.Cidadania e Literacia digital: a urgência para a preparação dos segmentos mais vulneráveis**

Na revisão de literatura especializada, segundo o seu autor Gilster, o pesquisador responsável pela definição da expressão “literacia digital”, a definiu como sendo a “extensão lógica da

própria literacia da mesma forma que o hipertexto é uma extensão da experiência de leitura tradicional”, prosseguiu afirmando que é a “habilidade de entender e utilizar a informação de múltiplos formatos e proveniente de diversas fontes quando apresentada por meio de computadores” (MARTINS et al, 2021).

Nesse sentido, literacia digital seria a possibilidade de uma pessoa interagir com os mecanismos tecnológicos e conseguir entender sua utilização, e as informações lá contidas. Nesse duplo espectro, para se falar em literacia digital, há necessidade de se averiguar tanto a habilidade de utilização dos equipamentos tecnológicos, quanto interagir adequadamente com eles.

Ademais, indispensável compreender a literacia digital como um componente necessário entre as habilidades exigidas para uma pessoa atuar plenamente como cidadão na sociedade contemporânea, especialmente para preservação do pensamento crítico.

Além do que, a falta de educação digital para pessoas idosas tem restringido o acesso desse segmento etário ao espaço digital, impactando o convívio social com familiares, o acesso a treinamentos e ao próprio mercado de trabalho. Essa ausência de acesso ao digital tem limitado a interação de algumas pessoas idosas, restringindo seus laços sociais, o que pode instalar ou agravar quadros emocionais de solidão e depressão. Além disso, a pessoa idosa, sem a necessária literacia e cidadania digital plena, está mais vulnerável a ataques cibernéticos, por desconhecer a segurança digital com senhas e aplicativos importantes como o de bancos. Há necessidade de políticas públicas que efetivem a literacia digital dessa faixa etária, além de promover a integração social por meio grupo de estudos em assuntos digitais.

#### **4. Mitigando os desafios: o papel do Ministério Público e possibilidades de atuação**

O avanço de dispositivos tecnológicos, entre os quais o desenvolvimento de *bots* de apoio emocional, importante educar todas as pessoas, em especial aquelas mais vulneráveis ou com menor literacia digital para lidar com os artefatos tecnológicos, evitando o antropomorfismo, fazendo achar que há algum tipo de relacionamento entre a máquina e a pessoa idosa.

Nesse cenário, a própria Constituição Federal, em seu art. 129, inciso II atribuiu ao Ministério Público enquanto função institucional “zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia”.

O contexto constitucional aponta para uma atuação para além dos autos judiciais ao Ministério Público que pode e deve promover ações, projetos e campanhas em prol dos direitos por ele defendidos e assim, conjugar as informações legais e técnicas com projetos de atuação e impactos sociais, no caso promovendo literacia digital à pessoa idosa.

A atuação da Promotoria de Justiça com atribuição na defesa da pessoa idosa no Município de São José de Ribamar/MA identificou essa situação de risco, e, por isso, buscou maneiras de interceder positivamente promovendo a literacia (educação) e cidadania digital da pessoa idosa, por meio da construção e execução do projeto @ 60+.

## **5. Projeto @ 60 +**

O projeto @ 60 + surgiu com o objetivo de enfrentar esses desafios e promover a literacia digital da pessoa idosa, capacitando-a para a plena autonomia nesse mundo digital, possibilitando o desenvolvimento de interação social, de competências sócio-emocionais e habilidades digitais. Sua existência formal é consubstancia em procedimento administrativo, consoante SIMP NÚMERO 002773-506/2023. Cumpre registrar que o sistema SIMP é aquele aprovado pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) para fins de registro dos autos administrativos extrajudiciais no Ministério Público do Maranhão.

As pessoas idosas são vítimas frequentes de golpes cibernéticos em razão da falta de conhecimento digital. Por isso, o projeto objetiva capacitar, incluir digitalmente, fomentar competências socioemocionais, estimular vínculos por meio dos grupos de aprendizagem, além de possibilitar a interação social, evitando assim quadros de solidão passíveis de evoluir para quadros depressivos ou de instabilidade emocional.

A educação digital pode promover equilíbrio nesse uso, conscientizando sobre o que é aquela tecnologia interativa e assim, podendo evitar o antropomorfismo dessa relação homem-máquina, para aproveitar uso benéfico e positivo na vida das pessoas idosas, como por exemplo, alerta de compromissos, hora de medicação, data de consultas, avisos no caso de quedas da pessoa idosa ou falta de interação com o dispositivo, entre tantos outros usos.

O projeto piloto foi desenvolvido em etapas contando com a participação inicial de 10 (dez) idosas selecionadas pela secretaria municipal de assistência social, com duração prevista inicialmente de 12 (doze) meses, assim especificadas: I) O contato do grupo selecionado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, entre as pessoas idosas que são atendidas pelo “centro de convivência “do Município de São José de Ribamar/MA. 10 (dez) pessoas farão parte do grupo do projeto. Com projeto Piloto implantado no Município de São José de Ribamar/MA, um número menor facilita eventuais correções de rota, e permite aos técnicos de informática dedicar atenção direcionada ao grupo; II) Aulas teóricas e práticas de conhecimento digital (informática) 1 x por semana por 2:30 h. O processo de aprendizado da pessoa idosa deve evitar ser extenuante, permitindo o contato com o tema do dia e espaço para a prática no

ambiente doméstico, trazendo eventuais dúvidas no próximo encontro; III) 1 encontro mensal (4 h) para desenvolvimento dos temas de cidadania digital: redes sociais, *fake news*, tempo de tela para a pessoa idosa e os impactos na neuroplasticidade, inteligência artificial, segurança cibernética, “bullyng”, “sharetng”, aprendizado contínuo (*lifelong learning*) para as modificações no trabalho, crimes digitais. Aqui é a possibilidade de interagir com os temas mais atuais ligados ao mundo digital e seus impactos. Momento de reflexão social e interação com os temas. Os temas já apresentados foram: “Privacidade e Proteção de Dados”; “Fake News: identificação de fake news, saindo da bolha”; “Cidadania Digital e Serviços Públicos: Plataforma GOV.BR”; “Inteligência Artificial”. IV) Produção de material para acompanhamento e estímulo ao estudo e aprendizado: vídeos, áudios, ebooks. Permite o aprendizado contínuo no ambiente doméstico.

Ao final de 1 (hum) ano, constatou-se: I) habilidades para manejo de equipamentos tecnológicos (computadores, celulares, tablets) com segurança e sabendo mitigar os riscos digitais, o que inclui a correta escolha de antivírus, capacidade de identificar golpes cibernéticos, cyberbulling, inclusive aqueles de cunho “amoroso” que tem crescido entre a população idosa; II) capacidade de exercitar seus direitos como cidadãos digitais em plataformas governamentais (e-gov), efetuar reclamações e registros de ocorrência, manejo de contas bancárias digitais, utilizando as ferramentas tecnológicas a seu favor; III) incentivo para frequência de cursos on-line do interesse de cada participante, sejam cursos livres, ou mesmo de graduação e pós-graduação, uma vez que a ausência de conhecimento e manejo das plataformas tecnológicas era fator impeditivo; IV) estímulo formação de vínculos sociais, identificando possíveis relacionamentos on-line que se caracterizam em golpes financeiros.

Com essa execução do projeto, ainda que um projeto piloto, constatou-se a possibilidade efetiva por meio de passos e estratégias abordar e incentivar a literacia digital para pessoas idosas, incrementando, assim, sua atuação na sociedade, cada vez mais digital.

## **6. Considerações finais**

A cidadania digital precisa ser garantida e efetivada pelos poderes públicos. Nesse cenário, o Ministério Público, enquanto defensor da tutela coletiva, do regime democrático e da ordem jurídica, é uma das instituições aptas, no exercício de suas funções, a promover e incentivar medidas efetivas para a construção e avanço da cidadania digital dos cidadãos, notadamente, os mais vulneráveis, como a pessoa idosa.

Por meio de medidas como campanhas, ações e projetos, pode-se promover e alcançar os objetivos constitucionais e efetivar a missão institucional em prol da defesa coletiva, especialmente nesse momento de intensa transformação digital.

Assim, a construção e execução do projeto @ 60 + vem ao encontro das expectativas constitucionais e legais que se espera do Ministério Público, na promoção da cidadania digital, ao permitir que através de uma execução elaborada, as participantes alcancem a autonomia nos assuntos digitais, e como segurança, possam trafegar nessa estrada digital, e desviar dos golpes e desafios existentes no digital.

Como desafio, inclusive da própria rede de proteção da pessoa idosa, observou-se a necessidade de adoção de estratégias para inclusão do público de gênero masculino, e a extensão do projeto com o aumento do número de vagas, para que um público maior, cada vez mais crescente possa ser contemplado.

## REFERÊNCIAS

BERTOLACCINI, Ana Julia; CARDOSO, Alan. **Golpista se passa por Elon Musk e idosa perde R\$150 mil em empréstimo em GO**. CNN Brasil, São Paulo, 4 fev. 2025. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/golpista-se-passa-por-elon-musk-e-idosa-perde-r150-mil-em-emprestimo-em-go/>. Acesso em: 26 out. 2025.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 25 out. 2025.

BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 1, 3 out. 2003. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/110.741.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.741.htm). Acesso em: 10 out. 2025.

BARBOSA, Tainá. **Aos 73, Dona Maria Gameplays vive de lives: 'Jogo ajuda a levar vida feliz'**. UOL, [S. l.], 10 dez. 2023. Disponível em: <https://www.uol.com.br/nossa/noticias/redacao/2023/12/10/aos-73-dona-maria-gameplays-vive-de-lives-jogo-ajuda-a-levar-vida-feliz.htm>. Acesso em: 26 out. 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Em 2023, expectativa de vida chega aos 76,4 anos e supera patamar pré-pandemia**. Rio de Janeiro, 26 out. 2025. Agência de Notícias IBGE. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/41984-em-2023-expectativa-de-vida-chega-aos-76-4-anos-e-supera-patamar-pre-pandemia>. Acesso em: 27 out. 2025.

MARTINS, Scheila Wesley; MARTINS, Joaquim Welley; ALVES, Fernanda Maria Melo. Literacia digital como competência para a cidadania global. *In*: PIMENTEL, Mariano; SAMPAIO, Fábio F.; SANTOS, Edméa (Org.). **Informática na Educação**: autoria, linguagens, multiletramentos e inclusão. Porto Alegre: Sociedade Brasileira de Computação, 2021. (Série Informática na Educação CEIE-SBC, v. 2). Cap. 1. Disponível em: <https://ceie.sbc.org.br/livrodidatico/index.php/literaciadigital/>. Acesso em: 24 out. 2025.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO. **MPMA realiza projeto de letramento digital para terceira idade**. São Luís, 26 out. 2023. Disponível em: <https://www.mpma.mp.br/mpma-realiza-projeto-de-letramento-digital-para-terceira-idade/>. Acesso em: 24 out. 2025.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO. **São José de Ribamar – Identificação de fake news é tema de palestra para idosos**. São Luís, 10 nov. 2023. Disponível em: <https://www.mpma.mp.br/sao-jose-de-ribamar-identificacao-de-fake-news-e-tema-de-palestra-para-idosos/>. Acesso em: 24 out. 2025.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO. **São José de Ribamar – MPMA apresenta projeto sobre cidadania digital destinado a pessoas idosas**. São Luís, 10 out. 2023. Disponível em: <https://www.mpma.mp.br/sao-jose-de-ribamar-mpma-apresenta-projeto-sobre-cidadania-digital-destinado-a-pessoas-idosas/>. Acesso em: 24 out. 2025.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO. **São José de Ribamar – Projeto do MPMA apresenta Inteligência Artificial a idosos**. São Luís, 24 out. 2023. Disponível em: <https://www.mpma.mp.br/sao-jose-de-ribamar-projeto-do-mpma-apresenta-inteligencia-artificial-a-idosos/>. Acesso em: 24 out. 2025.

RICALDE, Débora. **Idosa perde R\$ 4,5 mil após 'namorado online' pedir dinheiro como prova de amor em MS**. G1 MS, [S. l.], 12 out. 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/ms/mato-grosso-do-sul/noticia/2022/10/12/idosa-perde-r-45-mil-apos-namorado-online-pedir-dinheiro-como-prova-de-amor.ghtml>. Acesso em: 26 nov. 2023.